

LEI Nº 3437/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ENTREGAR VEÍCULO COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar como dação em pagamento na aquisição de veículo novo, o seguinte bem de propriedade do Município de Guaporé:

<b>Órgão</b>	<b>Placa Identificação</b>	<b>Descrição do Veículo</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	10020207	um (01) veículo marca Volkswagen BORA, álcool/gasolina cor preta, ano 2008, modelo 2009, 04 portas, placa IPO 3489, chassi nº 3VWSL49M39M638148, motor nº CFE500375, RENAVAL 126711607

Parágrafo Único: O valor do veículo referido no “*caput*” deste artigo foi determinado mediante avaliação efetuada pela Comissão constituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 1644/2013, de 06-12-2013, conforme laudo de avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para consecução do objetivo previsto nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
0201	Gabinete do Prefeito	
02010412200452.202	PATRIMÔNIO LIVRE-Aquisição de Veiculo	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 26.800,00

**RECURSO VINCULADO: 1101-PATRIMÔNIO LIVRE**

Objetivo: Aquisição de veículo para os serviços do Gabinete do Prefeito com recursos oriundos da alienação do veículo marca Volkswagen BORA, álcool/gasolina cor preta, ano 2008, modelo 2009, 04 portas, placa IPO 3489

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** **R\$ 26.800,00**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2014 no Recurso Vinculado **1101- PATRIMÔNIO LIVRE**, no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 17 de dezembro de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 17 a 27-12-2013